



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
Primeira Retificação - Edital nº 24/2014-Reitoria/IFRN

**PROCESSO SELETIVO PARA REMANEJAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES
ENTRE OS CAMPI DO IFRN**

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO

a característica *multicampi* e pluricurricular deste Instituto Federal, especializado na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, conforme previsto na Lei n.º 11.892/2008;

CONSIDERANDO

a Resolução n.º 07/2014-CONSUP, de 21 de março de 2014 que aprova as normas para a remoção interna a pedido, a critério da administração (remanejamento), entre as Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer o período de **19 de novembro de 2014**, a partir das 07h00min, a **23 de novembro de 2014**, até às 18h00min, para solicitação de REMOÇÃO INTERNA POR ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário de inscrição **disponível no SUAP – <https://suap.ifrn.edu.br>** para remanejamento entre os *Campi* deste Instituto Federal, para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para as vagas e *Campi* constantes no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. A execução do presente Edital será coordenada por comissão designada pela Portaria nº 1538/2014 - Reitoria do IFRN.

Art. 2º. Não poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento nos termos deste Edital o docente que esteja em processo ou em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para o tratamento de saúde, inclusive licença maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família).

Art. 3º. O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, que será disponibilizado através do SUAP, no prazo definido no Art. 1º deste Edital.

§1º. Os docentes que se enquadrarem na situação descrita na alínea “b”, inciso “II” do Art. 3º da Resolução n.º 07/2014-CONSUP deverão anexar ao requerimento o comprovante de habilitação para a disciplina pleiteada, conforme exigido no Anexo 1 deste edital.

§2º. O formulário eletrônico a que se refere o *caput* exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: o número, data, página e sessão da publicação no DOU do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no IFRN, classificação no concurso público para ingresso no IFRN; regime de trabalho; data de nascimento; Portaria de Redistribuição para o IFRN, se for o caso, e nome da Matéria/Disciplina de ingresso no IFRN.

§3º. O comprovante de habilitação deve fazer parte de um **único** arquivo, no formato PDF.

Art. 4º. As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a DIGPE validará as informações constantes no Termo de Posse ou Portaria de Redistribuição.

Art. 5º. A classificação e a seleção dos candidatos ao remanejamento docente obedecerão às seguintes condições e critérios:

- a) Caso haja concurso vigente para a Matéria/Disciplina objeto do remanejamento, com candidatos homologados na lista de espera, estarão automaticamente habilitados a concorrer os docentes que tenham ingressado ou tenham sido redistribuído na mesma matéria/disciplina, e a ocupação da vaga se dará de forma imediata após homologação do resultado final do Edital de remanejamento.
- b) Caso não haja concurso vigente para a Matéria/Disciplina objeto do remanejamento ou haja concurso vigente sem candidato homologado na lista de espera:
 1. se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do docente no IFRN, por concurso ou por redistribuição, for igual àquela para a qual está concorrendo, o docente estará automaticamente habilitado e terá prioridade em relação aos docentes que pleitearam alteração de matéria/disciplina;
 2. se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do docente no IFRN, por concurso ou por redistribuição, for diferente daquela para a qual está concorrendo, somente poderão concorrer os docentes para cuja Matéria/Disciplina de ingresso não haja concurso vigente com candidatos homologados na lista de espera, e que satisfaçam as condições de habilitação constantes do Edital de remanejamento.

Art. 6º. Em caso de haver mais de um docente habilitado concorrendo à vaga para a Matéria/Disciplina, conforme as condições previstas no artigo 5º, serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no IFRN;
- b) maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
- c) melhor classificação no concurso público para ingresso no IFRN;
- d) regime de trabalho, com a seguinte sequência de prioridade:
 1. Dedicção Exclusiva;
 2. 40 horas;
 3. 20 horas;
- e) Idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

§ 1º. A classificação dos servidores considerados habilitados será feita em lista única, por Matéria/Disciplina, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o preenchimento das vagas por Matéria/Disciplina se dará observando-se a classificação e em seguida a ordem de opção de cada servidor pelo *Campus*, dentre as vagas existentes.

a) Caso todas as opções de *Campi* do servidor já estiverem preenchidas, o próximo candidato, por ordem de classificação, será analisado.

§ 2º. O preenchimento de uma vaga em um *Campus* gera uma nova vaga para o *Campus* de origem do servidor, e que somente nos casos descritos na alínea “b”, inciso “II” do Art. 3º da Resolução n.º 07/2014-CONSUP poderão vir a ser preenchidas através de um novo edital de remanejamento.

§ 3º. Caso ocorra o deslocamento de um docente de um *campus* que tenha ultrapassado o limite de seu banco de professor-equivalente determinado pela Deliberação n.º 05/2014-CODIR/IFRN, só poderá ocupar a vaga gerada pela saída desse professor um outro docente com regime de trabalho igual ou menor, não sendo a vaga preenchida no caso de os candidatos que iriam para o *campus* em questão possuírem regime de maior valor no banco de professor-equivalente do que o do professor que deixou o *campus*.

Art. 7º. Os resultados do processo de remanejamento serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo II, via e-mail institucional da Comissão de Remanejamento e/ou publicação no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>).

Art. 8º Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos através do preenchimento de formulário disponibilizado no SUAP (<https://suap.ifrn.edu.br>), no horário das 07h00min às 18h00min, na data prevista no Anexo II deste Edital.

Art. 9º. A alteração de lotação de candidato classificado nos termos deste Edital somente ocorrerá após a nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público ou docente remanejado que seja liberado após a chegada do mesmo.

Parágrafo único. Após o prazo destinado no Anexo II para a desistência do edital, não poderá o candidato declinar do resultado final. Desse modo o presente edital produzirá seus efeitos.

Art. 10. Possíveis situações não contempladas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela comissão designada pela Portaria n.º 1538/2014 - Reitoria do IFRN e, em última instância, pelo CONSUP.

Natal/RN, 17 de novembro de 2014.

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA

Reitor em Exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Anexo ao Edital 24/2014-Reitoria

ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva.

Matéria/Disciplina	Habilitação	Campi*														Total	
		CA	CANG	CM	CN	IP	JC	LAJ	NC	CAL	PAAS	PF	SC	SPP	ZN		
Administração Contábil e Financeira	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Engenharia de Produção						1										1
Arte – Teatro	Licenciatura em Teatro; Licenciatura em Artes Cênicas; ou Licenciatura em Educação Artística, com habilitação em Artes Cênicas.							1							1		2
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas ou em Biologia.		1									1					2
Desenho Técnico, Desenho Arquitetônico e C.A.D.	Graduação em Arquitetura ou Engenharia Civil ou Construção Civil ou Construção de Edifícios ou Construção Predial.													1			1
Didática	Licenciatura em Pedagogia													1			1

Matéria/Disciplina	Habilitação	Campi*														Total
		CA	CANG	CM	CN	IP	JC	LAJ	NC	CAL	PAAS	PF	SC	SPP	ZN	
Eventos	Graduação em Eventos ou Turismo ou Relações Públicas; ou graduação em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas; ou graduação em Lazer e Qualidade de Vida ou Gestão Desportiva e de Lazer ou Produção Cultural, com pós-graduação na área de Eventos		1													1
Filosofia	Licenciatura em Filosofia							1			1			1		3
Física	Licenciatura em Física		1	1				2			1		1	1		7
Fundamentos da Administração, Gestão de Negócios e Marketing	Graduação em Administração ou em Tecnologia no eixo tecnológico de Gestão e Negócios	1		1				2								4
Fundamentos do Turismo	Graduação em Turismo		1													1
Geografia	Licenciatura em Geografia			1				1			1			1		4
Geologia	Graduação em Geologia										1					1
Guia de Turismo	Graduação em Turismo		1													1
História	Licenciatura em História.		2						1		1			1		5
Instalações Prediais	Graduação em Engenharia Civil ou Construção Civil ou Construção de Edifícios ou Construção Predial													1		1

Matéria/Disciplina	Habilitação	Campi*														Total
		CA	CANG	CM	CN	IP	JC	LAJ	NC	CAL	PAAS	PF	SC	SPP	ZN	
Processamento de Alimentos	Graduação em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos; ou graduação em Engenharia Química, Química Industrial ou Química, com pós-graduação em Alimentos				1											1
Química	Licenciatura em Química.		1					1		1	1			2		6
Redes de Computadores	Graduação na área de Computação ou Redes de Computadores ou Engenharia Elétrica.										1					1
Sistemas de Computação	Graduação na área de Computação; ou graduação com pós-graduação na área de Computação.							2								2
Sistemas de Informação	Graduação na área de Computação; ou Curso Superior com pós-graduação na área de Computação.		1	1				2			1					5
Sociologia	Licenciatura em Ciências Sociais ou em Sociologia		1					1			1			1		4
Tecelagem (Plana e de Malharia)	Graduação em Engenharia Têxtil ou Tecnologia Têxtil ou Produção Têxtil	1														1
Zootecnia e Extensão Rural	Bacharel em Zootecnia					1										1
TOTAL		4	18	11	1	2	1	19	1	1	19	1	3	16	1	98

*[Sigla dos *Campi*: AP = Apodi; CA = Caicó; CAL = Natal-Cidade Alta; CANG = Canguaretama; CM = Ceará-Mirim; CN = Currais Novos; CNAT = Natal-Central; EAD = Educação à Distância; IP = Ipanguaçu; JC = João Câmara; LAJ = Lajes; MC = Macau; MO = Mossoró; NC = Nova Cruz; PAAS = Parelhas; PAR = Parnamirim; PF = Pau dos Ferros; SC = Santa Cruz; SGA = São Gonçalo do Amarante; SPP = São Paulo do Potengi; ZN = Natal-Zona Norte]

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Anexo ao Edital 24/2014-Reitoria

ANEXO II
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	13/11/2014
Interposição de recurso ao edital	13 a 14/11/2014
Análise e parecer dos recursos interpostos ao edital	17/11/2014
Inscrições	19 a 23/11/2014
Análise das habilitações pela Comissão	24/11/2014 a 05/12/14
Resultado Parcial	08/12/2014
Prazo de Desistência do Edital	09/12/2014
Interposição de recurso ao Resultado Parcial	08 a 09/12/2014
Análise e parecer dos recursos interpostos ao Resultado Parcial	10 a 15/12/2014
Resultado Final	15/12/2014
Homologação do Resultado Final	15/12/2014